



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018

LOCATÁRIO: **O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal **DIRCEU POLO FILHO**, doravante designada simplesmente LOCATÁRIO.

LOCADOR: **GERALDO DUARTE RIBEIRO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 17.184.476 SSP/SP e do CPF/MF nº 074.589.798-36, casado em regime de comunhão universal de bens após a edição da Lei Federal nº 6.515/77 com **VANDA LÚCIA DE FREITAS RIBEIRO**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 19.941.682 SSP/SP e do CPF nº 131.201.978-66, residentes e domiciliados na Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 369, casa 01, Bairro Bela Vista, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, CEP 14.470-000, doravante designado simplesmente LOCADOR.

Pelo presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** as partes supra qualificadas estabelecem o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O *caput* da Cláusula Primeira do presente Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato vigorará até o dia **31 de dezembro de 2022**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.707/2018; independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATARIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em obediência à Lei Municipal, bem como às determinações contratuais, após cálculo com base no IGP-M/FGV, o *caput* da Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação: “O aluguel será de **R\$ 1.911,16 (mil novecentos e onze reais e dezesseis centavos)** por mês, mais taxas e se vence no último dia de cada mês, devendo ser pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte, em moeda corrente nacional, no endereço do LOCATÁRIO”.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta de verbas próprias, constante do orçamento vigente no **Exercício de 2022**, conforme classificação a seguir: a) Departamento: Secretaria do Trabalho – Responsável: Geração de Emprego - Funcional Programática: 113332048.2054 – Natureza: 3.3.90.36.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados os demais termos e disposições contratuais do contrato administrativo.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 28 de dezembro de 2021.

---

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Locatário  
DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal

---

GERALDO DUARTE RIBEIRO

---

VANDA LÚCIA DE FREITAS RIBEIRO

TESTEMUNHAS:-

---

---